



Ofício Gabinete N.º 0038/2026

Biguaçu, 13 de agosto de 2026.

Exmº Senhor

RODRIGO KAUFMANN TEIXEIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Prefeitura Municipal de Biguaçu - Sintramubi

Assunto: Resposta à pauta de reivindicações da Data-Base 2026 dos servidores da Câmara Municipal de Biguaçu.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento da pauta de reivindicações apresentada por esse Sindicato referente à Data-Base 2026 dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Biguaçu.

Inicialmente, registramos nosso agradecimento pelo diálogo respeitoso e construtivo mantido durante as tratativas da presente negociação. Todas as reivindicações foram cuidadosamente analisadas pela Presidência, pela Procuradoria-Geral, pela Secretaria de Administração e pelos setores técnicos desta Casa Legislativa, considerando a legislação vigente, os estudos administrativos e financeiros realizados e a viabilidade jurídica de cada medida.

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores públicos, reconhecendo que o fortalecimento das carreiras e a melhoria das condições de trabalho refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. Dentro dessa perspectiva, passa a apresentar sua manifestação acerca de cada uma das cláusulas constantes da pauta de reivindicações.

CLÁUSULA 1ª – REVISÃO GERAL ANUAL

A presente reivindicação encontra-se atendida por meio da Resolução nº 008/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Biguaçu, que concedeu a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal aos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, bem como aos subsídios dos agentes políticos. A revisão foi fixada no percentual de 4,11%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada entre maio de 2025 e abril de 2026, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

A medida reafirma o compromisso desta Casa Legislativa, bem como foi com o



Executivo Municipal, com a recomposição do poder aquisitivo dos servidores, observando o direito constitucional à revisão geral anual, a disponibilidade orçamentária e os princípios da responsabilidade fiscal.

Dessa forma, considera-se atendida a reivindicação apresentada por esse Sindicato.

CLÁUSULA 2ª – REVISÃO GERAL ANUAL DE ACORDO COM O NOVO SALÁRIO MÍNIMO

A Câmara Municipal informa que a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo já foi concedida por meio da Resolução nº 008/2026, em observância ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, conforme exposto na resposta à Cláusula 1ª.

A referida Resolução fixou a revisão em 4,11%, correspondente à variação acumulada do INPC entre maio de 2025 e abril de 2026, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

Dessa forma, esta Casa Legislativa entende que a recomposição anual constitucionalmente assegurada já foi devidamente implementada, não adotando, para fins de revisão geral, vinculação automática ao percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA 3ª – AUMENTO REAL FRENTE AO SALÁRIO MÍNIMO

A Câmara Municipal reconhece a importância da valorização permanente dos servidores públicos e informa que a revisão geral anual já foi implementada, conforme exposto na resposta à Cláusula 1ª, por meio da Resolução nº 008/2026, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Quanto ao aumento real pleiteado, esta Casa Legislativa entende que a política remuneratória dos servidores municipais deve observar critérios uniformes entre os Poderes, razão pela qual eventual concessão de ganho real acompanhará o percentual que vier a ser adotado pelo Poder Executivo em favor de seus servidores, respeitada a autonomia administrativa do Poder Legislativo, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA 4ª – RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

A Câmara Municipal reconhece o impacto financeiro decorrente do aumento da alíquota de contribuição previdenciária dos servidores públicos e compreende a legitimidade da reivindicação apresentada por esse Sindicato.

Entretanto, a concessão da recomposição salarial pleiteada demanda prévia análise de impacto



orçamentário e financeiro, observância às disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e compatibilidade com o planejamento financeiro desta Casa Legislativa.

Após análise técnica, concluiu-se que, neste momento, não há viabilidade orçamentária e financeira para implementação da recomposição salarial pleiteada, permanecendo a Administração atenta à evolução do cenário fiscal e às futuras possibilidades de valorização dos servidores.

CLÁUSULA 5ª – CONCURSO PÚBLICO

A Câmara Municipal reconhece a importância do concurso público como forma de provimento dos cargos efetivos, em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, bem como instrumento de fortalecimento da estrutura permanente da Administração Pública.

Entretanto, após análise das necessidades administrativas e da disponibilidade orçamentária desta Casa Legislativa, concluiu-se que, neste momento, não há viabilidade para realização de novo concurso público.

A Administração permanecerá acompanhando a evolução de sua estrutura organizacional e das necessidades de pessoal, podendo reavaliar a matéria oportunamente, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público que justifiquem a abertura de novo certame.

CLÁUSULA 6ª – RECONHECIMENTO DO PERÍODO AQUISITIVO SUSPENSO DURANTE A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

A Câmara Municipal informa que acompanha as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 226/2026, que revogou o inciso IX do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 e passou a permitir que os entes federativos, mediante legislação própria, autorizem o pagamento retroativo dos direitos vinculados ao tempo de serviço referentes ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

A legislação federal, contudo, não determina o pagamento automático desses valores, condicionando eventual retroatividade à edição de lei pelo respectivo ente federativo, à disponibilidade orçamentária própria e à observância das exigências constitucionais e fiscais aplicáveis.

Diante disso, e buscando manter a uniformidade dos direitos dos servidores municipais, a Câmara Municipal acompanhará as definições adotadas pelo Poder Executivo de Biguaçu quanto à implementação e aos efeitos financeiros decorrentes da Lei Complementar nº 226/2026, promovendo as adequações necessárias no âmbito do Poder Legislativo quando a matéria for efetivamente regulamentada pelo Município.

CLÁUSULA 7ª – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO



A Câmara Municipal acolhe parcialmente o presente pleito.

Com o objetivo de promover a valorização dos servidores públicos, foi aprovada a Resolução nº 012/2026, que concedeu reajuste de 10% (dez por cento) no valor do Vale-Alimentação dos servidores efetivos desta Casa Legislativa, representando importante avanço na política de valorização funcional adotada pela Administração.

Quanto ao pedido de alteração da data de pagamento do benefício, informa-se que a sistemática atualmente adotada pela Câmara já permite que o Vale-Alimentação seja pago no mesmo mês em que o servidor faz jus ao benefício, diferentemente do que ocorre no âmbito do Poder Executivo, onde o pagamento é realizado, em média, entre 30 e 60 dias após o período de referência.

Além disso, a alteração da data de pagamento comprometeria a rotina administrativa do Setor de Recursos Humanos, uma vez que a apuração dos descontos incidentes sobre o benefício somente pode ser realizada após o encerramento do mês de referência, garantindo a correção dos cálculos e a regularidade dos procedimentos administrativos. Diante disso, a Administração entende que a sistemática atualmente adotada melhor atende ao interesse dos servidores e à eficiência da gestão administrativa.

CLÁUSULA 8ª – VALE-TRANSPORTE E AUXÍLIO-TRANSPORTE

A Câmara Municipal reconhece a importância do vale-transporte como benefício destinado a auxiliar os servidores em seus deslocamentos entre a residência e o local de trabalho.

Quanto aos itens A e B, após análise das condições atuais, esta Casa Legislativa entende pela manutenção das regras vigentes para concessão e custeio do vale-transporte, não havendo, neste momento, previsão orçamentária para ampliação da gratuidade ou redução do percentual de participação dos beneficiários.

Em relação ao item C, a instituição de auxílio-transporte em pecúnia para utilização de veículo próprio demanda análise jurídica, orçamentária e regulamentação específica, razão pela qual a Administração entende não ser possível sua implementação neste momento.

CLÁUSULA 9ª – ADICIONAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A Câmara Municipal reconhece a importância do incentivo à qualificação e ao aperfeiçoamento profissional dos servidores, compreendendo que a formação continuada contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública.

Quanto à criação do Adicional de Avaliação de Desempenho nos moldes propostos, esta Casa Legislativa manterá a diretriz de uniformização dos direitos funcionais entre os



servidores municipais, acompanhando eventual regulamentação e concessão do benefício pelo Poder Executivo aos seus servidores.

Ressalta-se, ainda, que a Câmara Municipal já vem adotando medidas próprias de incentivo à qualificação profissional de seu quadro efetivo, a exemplo da regulamentação da Progressão Vertical por aquisição de nova escolaridade, instituída pela Resolução nº 011/2026, nos termos do art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 173/2019.

CLÁUSULA 10ª – PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO

A Câmara Municipal reconhece a importância da assistência à saúde e odontológica como instrumento de valorização dos servidores e de promoção da qualidade de vida.

Entretanto, considerando a atual estrutura orçamentária e financeira desta Casa Legislativa, não há, neste momento, viabilidade para a contratação e o custeio de plano de saúde e odontológico nos moldes propostos.

A Administração compromete-se, contudo, a buscar alternativas que possibilitem ampliar o acesso dos servidores a esses serviços, inclusive mediante estudo de convênios e parcerias que ofereçam condições diferenciadas, com baixo impacto financeiro para o Poder Legislativo e condições mais vantajosas aos servidores.

CLÁUSULA 11ª – GRATIFICAÇÃO POR EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA E GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS

A Câmara Municipal reconhece a importância da adequada valorização dos servidores que exercem funções de confiança e gratificações especiais.

Quanto aos itens A e B, informa-se que as propostas encontram-se em estudo de impacto financeiro e análise jurídica, a fim de verificar a viabilidade de sua implementação e as adequações legais necessárias. Após a conclusão desses estudos, a matéria poderá ser novamente discutida em mesa de negociação com o SINTRAMUBI. Em relação ao item C, esta Casa Legislativa está realizando estudo mais amplo da estrutura das gratificações, contemplando outras alterações de ordem prática e administrativa além da simples modificação dos coeficientes proposta na pauta. Concluídos os estudos, as medidas pretendidas serão oportunamente apresentadas ao Sindicato.

CLÁUSULA 12ª – LICENÇAS, AFASTAMENTOS, ABONOS E RECURSOS HUMANOS

Quanto ao item A, a Câmara Municipal informa que o atendimento pelo Setor de Recursos Humanos já é disponibilizado de forma eletrônica, inclusive por meio do WhatsApp (48) 3380-8960, possibilitando aos servidores o encaminhamento de documentos e o contato



direto com o setor responsável.

Em relação ao item B, a protocolização de solicitações junto à Administração já poderá ser realizada de forma eletrônica por meio do sistema IPM, proporcionando maior agilidade e facilidade no encaminhamento das demandas funcionais. Os servidores que tiverem dúvidas quanto à utilização do sistema poderão procurar diretamente a Secretaria de Administração, que prestará as orientações necessárias.

Quanto aos itens C, D e E, esta Casa Legislativa entende pela manutenção das regras atualmente vigentes. Considera-se que os servidores da Câmara cumprem jornada diária de 6 (seis) horas, inferior à praticada por grande parte dos servidores do Poder Executivo Municipal, dispondo de contraturno que possibilita, sempre que possível, o agendamento de consultas, exames e demais compromissos pessoais fora do horário de expediente.

Nesse contexto, a ampliação das hipóteses de abono, a retirada do limite mensal de declarações e o aumento do limite de compensação de horas poderiam comprometer a continuidade e a organização dos serviços administrativos. Assim, entende-se adequada a manutenção dos critérios atualmente estabelecidos, buscando conciliar as necessidades dos servidores com o regular funcionamento desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA 13ª – AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

A Câmara Municipal reconhece a importância da qualificação e do aperfeiçoamento profissional de seus servidores e, considerando as medidas adotadas pelo Poder Executivo Municipal sobre a matéria, realizará os estudos necessários para regulamentação do afastamento remunerado para realização de cursos de pós-graduação stricto sensu.

A análise deverá considerar, especialmente, a estrutura reduzida do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, tendo em vista que determinadas funções contam com apenas um servidor efetivo, de modo que o afastamento integral e prolongado poderá comprometer a continuidade e o regular funcionamento dos serviços.

Nesse sentido, serão avaliadas alternativas e critérios que permitam conciliar o incentivo à qualificação profissional com as necessidades administrativas da Câmara, observando-se também a viabilidade orçamentária e, sempre que possível, os parâmetros adotados pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA 14ª – CONTRA A TERCEIRIZAÇÃO E PELA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DE CARREIRA

A Câmara Municipal reconhece a importância e reafirma seu compromisso com a valorização dos servidores efetivos. Contudo, quanto aos cargos cuja extinção já se encontra prevista na legislação municipal, será mantido o modelo atualmente estabelecido, ressaltando-se



que a extinção ocorrerá somente após a vacância, preservando integralmente os direitos dos atuais ocupantes.

Quanto às demais atividades, a Administração continuará organizando seu quadro de pessoal conforme as necessidades institucionais e a legislação vigente, buscando conciliar a valorização dos servidores de carreira com a eficiência dos serviços públicos.

CLÁUSULA 15ª – SAÚDE DO TRABALHADOR E COMBATE AO ASSÉDIO MORAL

A Câmara Municipal reconhece a importância das ações voltadas à promoção da saúde, do bem-estar e de um ambiente de trabalho seguro e respeitoso. Nesse sentido, já são realizados exames periódicos de saúde dos servidores, e a Administração permanecerá aberta à implementação de novas ações de prevenção e promoção da saúde ocupacional.

Quanto ao combate ao assédio moral e às demais formas de violência no ambiente de trabalho, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a adoção de medidas preventivas, de orientação e de apuração de eventuais ocorrências, observando a legislação vigente e buscando assegurar um ambiente profissional pautado pelo respeito, pela dignidade e pela boa convivência entre todos os servidores.

CLÁUSULA 16ª – AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO

Quanto aos itens A e B, a Câmara Municipal reconhece a importância de simplificar os procedimentos relacionados aos servidores com deficiência e seus familiares e realizará os estudos necessários para avaliar as alterações propostas, buscando adequar os critérios e prazos aos atualmente oferecidos pelo Poder Executivo Municipal aos seus servidores.

Quanto ao item C, considerando os impactos administrativos decorrentes da ampliação da redução da jornada para 50%, esta Casa Legislativa entende não ser possível acolher a alteração nos moldes propostos neste momento.

Em relação aos itens D e E, a Administração manifesta-se favoravelmente às medidas de inclusão e ampliação do acesso ao serviço público, que serão consideradas nas adequações legislativas e nos futuros concursos públicos e processos seletivos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 17ª – ACORDOS COLETIVOS

A Câmara Municipal reafirma seu compromisso com o cumprimento das disposições regularmente acordadas e formalizadas nas negociações coletivas com o SINTRAMUBI, observada a legislação vigente, a competência do Poder Legislativo e os instrumentos legais necessários à implementação de cada medida.



Assim, esta Casa Legislativa continuará mantendo o diálogo permanente com a representação sindical e respeitando os compromissos assumidos nas negociações coletivas.

CLÁUSULA 18ª – REPRESENTAÇÃO SINDICAL

A Câmara Municipal reconhece e respeita a representação exercida pelo SINTRAMUBI junto aos servidores desta Casa Legislativa, mantendo com a entidade diálogo institucional permanente nas matérias de interesse da categoria.

Esta Casa reafirma seu compromisso com o respeito à representação sindical e com a continuidade das negociações de forma transparente, colaborativa e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA 19ª – LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA

A Câmara Municipal reconhece a importância da representação sindical e do exercício do mandato classista. Contudo, considerando o quadro reduzido de servidores desta Casa Legislativa, entende que eventual concessão de licença para essa finalidade deverá ser analisada quando houver situação real e concreta que justifique sua apreciação.

Na oportunidade, serão avaliadas as circunstâncias específicas do pedido, especialmente a possibilidade de afastamento sem prejuízo à continuidade dos serviços, bem como os aspectos legais e administrativos aplicáveis.

Por fim, a Câmara Municipal de Biguaçu reafirma seu compromisso com a valorização de seus servidores e com a manutenção de um diálogo permanente, transparente e respeitoso com o SINTRAMUBI. As medidas apresentadas refletem a busca desta Administração por avanços responsáveis e possíveis, conciliando as legítimas reivindicações da categoria com a realidade administrativa e orçamentária desta Casa Legislativa. Reiteramos nossa disposição para dar continuidade a essa construção conjunta, buscando, sempre que possível, o aperfeiçoamento dos direitos, das condições de trabalho e da valorização dos servidores públicos municipais.

Atenciosamente,

João Luiz Luz (PODEMOS)
Vereador